



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO) CONFORME DEMANDAS DIVERSAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLARO DOS POÇÕES-MG.**

**\*COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP E MEI.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br) ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre o setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Claro dos Poções**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO) CONFORME DEMANDAS DIVERSAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLARO DOS POÇÕES-MG.**

**\*COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14/09/2023 às 09h00min.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**  
telefone (38)3237-1157, na internet no site  
[www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br) ou no Setor de Licitações situado à Rua  
Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail: [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com)*

Telefone: (38) 3237-1157

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



---

## PREÂMBULO

---

O Município de Claro dos Poções (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia 14/09/2023 às 09h00min, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 05 de 14 de Fevereiro de 2023.

---

## II - OBJETO

---

A presente licitação tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO) CONFORME DEMANDAS DIVERSAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLARO DOS POÇÕES-MG.**

---

## III – SECRETARIA SOLICITANTE

---

Sec. Municipais de Adm., Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura e Esportes.

---

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* [www.clarodopoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodopoco.es.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala da Central de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000, no horário de 7h30 as 11h30 e de 13h às 17h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no *site* [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br), encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no *site* [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.1- São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e micro empreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

2.2 - Para a COTA RESERVA de 25% “[ME/EPP]” as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual (MEI) para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Claro dos Poções/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

3.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

---

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Ao município de Claro dos Poções/MG

**Envelope nº. 1 - Proposta**

Pregão Presencial nº. 028/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº. 028/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da



proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

---

## VII - CREDENCIAMENTO

---

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

---

## VIII - PROPOSTA COMERCIAL

---

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

---

## **IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT)**.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



será considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

### 1.3.2 – Alvará de Localização e Funcionamento.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

---

## **X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

---

## **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até as 17h do último dia do prazo.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## **XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será impedido de participar de licitações com o Município de Claro dos Poções pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 24 de Agosto de 2023.

**Wilk Emanuell Soares Dias**  
Pregoeiro

---



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO) CONFORME DEMANDAS DIVERSAS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CLARO DOS POÇÕES-MG.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação para prestação de serviços de mão de obra conforme o anexo I faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, quando da necessidade da realização de pequenos reparos dos prédios públicos municipais e demais espaços públicos, bem como pequenas construções, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Claro dos Poções/MG.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	CÓD.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	11144	CONTRAT D SERVIÇOS DE AUX DE PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORNEC D MAT. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	23,09	5250	HORAS	R\$ 121.222,50
2	11144	[ME/EPP] - CONTRAT D SERVIÇOS DE AUX DE PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORNEC D MAT. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	23,09	1750	HORAS	R\$ 40.407,50
3	11145	CONTRAT D SERVICOS D PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORN DE MATERIAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE PEDREIRO PARA MANUTENcaO E CONSERVAcaO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	31,02	5250	HORAS	R\$ 162.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4	11145	[ME/EPP] - CONTRAT D SERVICOS D PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORN DE MATERIAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	31,02	1750	HORAS	R\$ 54.285,00
5	11146	CONTRAT D SERV D PINTURA EM PAREDES INTERNAS EXTER TETO PISO, DEMARCAÇÃO DE SEG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, TETOS, PISOS, DEMARCACAO DE SEGURANCA (HIDRANTES E EXTINTORES) PISO E PAREDE E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORRIMAO, GUARDA-CORPO, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS METALICAS E TAMPAS DE HIDRANTE SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31,45	3000	HORAS	R\$ 94.350,00
6	11146	[ME/EPP] - CONTRAT D SERV D PINTURA EM PAREDES INTERNAS EXTER TETO PISO, DEMARCAÇÃO DE SEG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, TETOS, PISOS, DEMARCACAO DE SEGURANCA (HIDRANTES E EXTINTORES) PISO E PAREDE E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORRIMAO, GUARDA-CORPO, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS METALICAS E TAMPAS DE HIDRANTE SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31,45	1000	HORAS	R\$ 31.450,00
7	11147	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA P PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVIC ELETRICISTA. PARA MUNUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	31,19	3750	HORAS	R\$ 116.962,50
8	11147	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA P PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVIC ELETRICISTA. PARA MUNUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	31,19	1250	HORAS	R\$ 38.987,50
9	11005	CONT DE PES FÍSICA OU JURIDICA ESPEC P PREST DE SERV DE MÃO DE OBRA DE CARPINTAR. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA INCLUSO FERRAMENTAS E TRANSPORTE	30,57	3750	HORAS	R\$ 114.637,50
10	11005	[ME/EPP] - CONT DE PES FÍSICA OU JURIDICA ESPEC P PREST DE SERV DE MÃO DE OBRA DE CARPINTAR.	30,57	1250	HORAS	R\$ 38.212,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA INCLUSO FERRAMENTAS E TRANSPORTE				
--	--	--	--	--	--

#### **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento dos serviços.

4.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as ordens de serviços emitidas pelos departamentos junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços solicitados.

4.3 São de responsabilidade da contratante fornecer transporte **(Quando assim necessitar)** e todos os materiais necessários para a realização dos serviços contratados a serem prestados.

4.4 É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

4.5 A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

4.6 A Contratada responderá por eventuais danos causados aos bens do município, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

4.6.1 A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

#### **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

5.4 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5.6 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados nas solicitações dos serviços a serem realizados.

5.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.8 Perfezer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato

## **6 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1 Este Contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, serem prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A prestação do serviço ocorrerá nas dependências de órgãos públicos e também em locais que assim mantiverem obras.

6.3 A prestação do serviço de mão de obra dará a medida de sua necessidade e será solicitada via ordem de serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) da data prevista para início da execução. Os valores/quantitativos acima estimados compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

6.2 Os serviços serão entregues e recebidos pelo servidor responsável (departamento responsável) ao encaminhamento dos mesmos a Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço realizado.

## **7 – FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, devidamente atestada pela unidade competente para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo em que foi prestado o serviço.

Claro dos Poções, 23 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

---

Joverci Rodrigues Miranda  
Adm. E Finanças

---

Dermeval Santos Silva Neto  
Educação e Cultura

---

Wesley Mendes Duarte  
Saúde e Saneamento Básico

---

Wagner Boa dos Santos  
Obras, Serv. Urbanos e transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



---

Erica Cristina Fonseca Silva  
Assistência Social

---

Adão Augusto Soares Lima  
Agricultura e Meio Ambiente

---

Jairo Borges Fonseca  
Secretario de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

**Ao Município de Claro dos Poções/MG**  
**Senhor Pregoeiro,**

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento minha proposta:

ITEM	CÓD.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	QUANT	UN	VALOR TOTAL
1	11144	CONTRAT D SERVIÇOS DE AUX DE PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORNEC D MAT. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		5250	HORAS	
2	11144	[ME/EPP] - CONTRAT D SERVIÇOS DE AUX DE PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORNEC D MAT. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		1750	HORAS	
3	11145	CONTRAT D SERVICOS D PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORN DE MATERIAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENCAO E CONSERVAcaO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		5250	HORAS	
4	11145	[ME/EPP] - CONTRAT D SERVICOS D PEDREIRO P MANUT E CONSERV PREDIAL SEM FORN DE MATERIAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENcaO E CONSERVAcaO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		1750	HORAS	
5	11146	CONTRAT D SERV D PINTURA EM PAREDES INTERNAS EXTER TETO PISO, DEMARCAÇÃO DE SEG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, TETOS, PISOS, DEMARCAÇÃO DE SEGURANCA (HIDRANTES E EXTINTORES) PISO E PAREDE E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORRIMAO, GUARDA-		3000	HORAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



		CORPO, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS METALICAS E TAMPAS DE HIDRANTE SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
6	11146	[ME/EPP] - CONTRAT D SERV D PINTURA EM PAREDES INTERNAS EXTER TETO PISO, DEMARCAÇÃO DE SEG. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, TETOS, PISOS, DEMARCAÇÃO DE SEGURANÇA (HIDRANTES E EXTINTORES) PISO E PAREDE E PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO, PORTAS DE MADEIRA, PORTAS METALICAS E TAMPAS DE HIDRANTE SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL		1000	HORAS	
7	11147	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA P PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVIC ELETRICISTA. PARA MUNUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		3750	HORAS	
8	11147	[ME/EPP] - CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA P PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVIC ELETRICISTA. PARA MUNUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		1250	HORAS	
9	11005	CONT DE PES FÍSICA OU JURIDICA ESPEC P PREST DE SERV DE MÃO DE OBRA DE CARPINTAR. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA INCLUSO FERRAMENTAS E TRANSPORTE		3750	HORAS	
10	11005	[ME/EPP] - CONT DE PES FÍSICA OU JURIDICA ESPEC P PREST DE SERV DE MÃO DE OBRA DE CARPINTAR. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA INCLUSO FERRAMENTAS E TRANSPORTE		1250	HORAS	

O valor total da proposta comercial para o período de 12 (Doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



---

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

---

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal ou procurador declara ao Município de Claro dos Poções/MG que atende a todas as condições de habilitação do Processo Licitatório nº 062/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2023, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 PROCESSO Nº 062/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR Global, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTA EDITAL**, na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com o valor obtido no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

ITEM	QUANT	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL
1		HORAS		R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.



## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, juntamente com a Gerência de Compras.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o Prestador de serviços, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o Prestador de serviços, convocado para prestar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o prestador tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- b) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o(s) PRESTADOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo PRESTADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. O PRESTADOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao PRESTADOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do PRESTADOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o PRESTADOR da responsabilidade pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA**

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

## **10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



10.1.2. Ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), ..... de ..... de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023 PROCESSO Nº. 062/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2023

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AJUDANTE DE PEDREIRO), PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO, CONFORME ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS DESTE EDITAL**, conforme descrições e quantitativos abaixo, para as Secretarias Municipais do CONTRATANTE, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme tabela abaixo, e demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 062/2023 - Pregão Presencial nº 028/2023, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Geral .....</b>					<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presenciais nº. 028/2023, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, juntamente com a Gerencia de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202\_\_, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os serviços sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

### **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- e) O Contratado reconhece não haver vínculo de natureza trabalhista com a Contratante, não lhe sobrevivendo quaisquer direitos dessa natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Norberto Marcelino de Oliveira Neto**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
Rep. Legal: .....  
CPF/MF: .....

Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF: .....

CPF/MF: .....